



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	198
Data:	17/10/2024
Página	11

INTERESSADO: Escola Regina Coelli		
EMENTA: Declara extinta, a pedido, a Escola Regina Coelli, Inep/Censo Escolar nº 23012579, instituição sediada na Avenida Prefeito Jacques Nunes, nº 1739, bairro Centro, CEP 62320-000 – Tianguá-CE, inscrita no CNPJ 07.525.462-004-14.		
RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras		
PROCESSO Nº 30021.0001653/2024-12	PARECER Nº 580/2024	APROVADO EM: 11.9.2024

I – RELATÓRIO

Francisco Alves Rodrigues Oliveira, articulador da Coordenadoria de Planejamento da Rede Escolar, orientadora da Cepop/Coesc/Seduc, por meio do Ofício nº 061/2024, comunica a este Conselho Estadual de Educação (CEE) que a Escola Regina Coelli encerrou suas atividades em 31 de dezembro de 2022, e o acervo escolar fora entregue na Secretaria da Educação do Estado (Seduc).

Consta também no processo o ofício nº 03/2024, datado de 5 de julho de 2024, enviado pela Escola Regina Coelli, comunicando a extinção de referida instituição em 21 de dezembro de 2022, e o Boletim de Ocorrência nº 931-169215/2024, de 31 de dezembro de 2022, informando que foram extraviados os seguintes documentos:

1. Relatórios dos anos 1965 a 1974, 1976 a 1980, 1984 a 1985;
2. Livros de Ponto dos anos 1965 a 1974, 1976 a 1980, 1984 a 1985;
3. Atas de resultados finais: 2009, 2010 e 2011;
4. Diários de Sala de Aula de 1965 a 2004. Consta ainda que de 2015 a 2022 a escola permaneceu sem atividades

A Escola Regina Coelli, integrante da rede particular de ensino, tem sede na Avenida Prefeito Jacques Nunes, 1739, bairro centro, em Tianguá. Está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.525.462/0004-14, com Inep/Censo Escolar nº 23012579, e fora reconhecida pelo Parecer CEE nº 442/2019 com validade até 31 de dezembro de 2022.

FOR: SF
REV/KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 580/2024

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no art. 15, combinado com o 16, Incisos I, II e III da Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e deu outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido voto pela extinção, a pedido, da Escola Regina Coelli Censo/Inep nº 23012579, Instituição sediada na Avenida Prefeito Jacques Nunes, nº 1739, bairro Centro, CEP: 62320-000, Tianguá-CE, inscrita no CNPJ nº 07.525.462-004-14.

Sejam cientificados deste parecer, o(a) orientador(a) da Célula de Articulação do Censo Escolar/Seduc, a Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem-Codea/Seduc e a Célula de Registros Escolares deste CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2024.

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE